

Ok Música Eventos e Produções Artís

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

R\$ 2,30 AMB91915

Selo de Controle Digital

Em testemunho (  ) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Escr.  
Evandro

Silvana Antonia da Silva  
ESCRITÓRIO  
AV. F. NOTAS DE CONFRESA-MT  
ART. 001

ENTERTAINMENT

Zé Henrique & Gabriel

- III) Em caso de enfermidade dos componentes da dupla "Zé Henrique & Gabriel" que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show ( devidamente documentado com ATESTADO MÉDICO);
- IV) Em caso de falecimento de qualquer pessoa da família da equipe "Zé Henrique & Gabriel".

15.4. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que impossibilitem o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento.

15.5. Caso a apresentação seja cancelada com base no item 15.4, haverá nova apresentação mediante o pagamento do cachê da equipe técnica e de toda a produção, incluindo, transporte alimentação e hospedagem. A nova data, deverá ser acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Em caso de novo cancelamento, será pago o correspondente a 50% ( cinquenta por cento) da remuneração descrita na Cláusula 2. deste Contrato, na data do novo cancelamento;

15.6. No caso de inadimplência por parte CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindindo o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu provelto ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.

**16. DA CESSÃO:**

16.1. O CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

16.2. Caso o CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o CONTRATANTE permanecerá, de forma irrevogável e irretroatável obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito cessão ( Cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, e demais legislações aplicáveis a espécie e do artigo 595 do Código de Processo Civil Brasileiro.



Ok Musica Eventos e Produções Artíst

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

RS 2.30 AMB91914

Selo de Controle Digital da verdade.

Em testemunho  
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
http://www.tjmt.jus.br/selos

Silva  
ado

Silvana Antonia da Silva  
ESCRIVENTE  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS DE CONFRESA-MT

MUSIC  
ENTERTAINMENT

Ze Henrique  
& Gabriel

16.3. Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se a CONTRATANTE, declarando expressamente neste ato que, exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrente da obrigação assumida perante terceiros.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

- 17.1. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE. A escolha do repertório fica a critério da CONTRATADA.
- 17.2. A falta da devolução pela CONTRATANTE do presente instrumento devidamente assinado, inclusive das testemunhas, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autêntica do Contrato Social da CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a confirmação de recebimento, implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a CONTRATANTE tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão devolvidas à CONTRATANTE na proporção de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor pago.
- 17.3. A contratação dos serviços constantes do presente instrumento não configurará em hipótese alguma reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer instituto correlato, não podendo subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer natureza.
- 17.4. O presente Contrato também encerra todas as tratativas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Também não terão qualquer validade, acertos praticados por terceiros, mesmo que funcionários dos ARTISTAS, da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de E-MAIL ou FAX, desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.
- 17.5. Faz parte integrante deste Contrato os instrumentos "Anexos", rubricados pelas Partes para que produzam todos os efeitos.

**18. DO FORO:**

Avenida Antônio Segre, nº 295 - sala 23 Vila Municipal - Jundiá/SP

CEP: 13. 201-843 E-mail: contato@okmusic.com.br

Fone: (11) 4807-3877 (11) 4807-3977

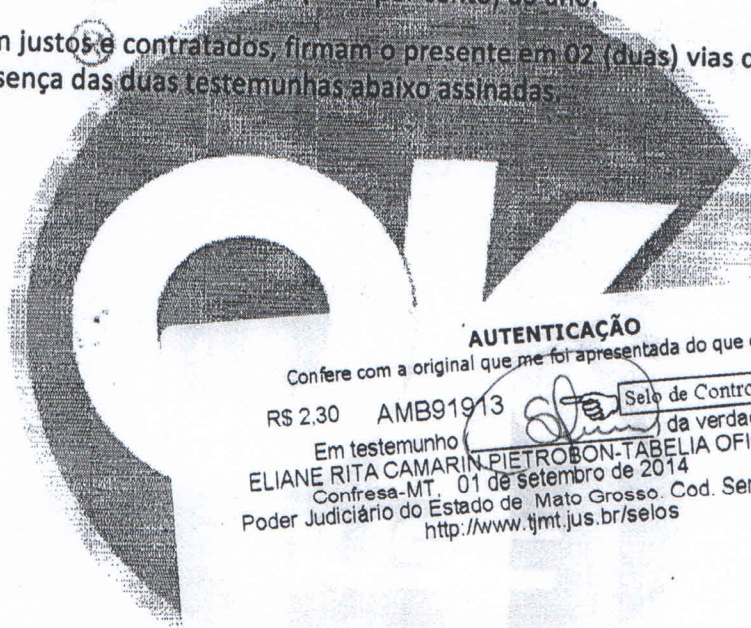
Silva  
ado



Zé Henrique  
& Gabriel

- 18.1. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.
- 18.2. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Jundiá, São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

RS 2.30 AMB91913

Selo de Controle Digital

Em testemunho

ELIANE RITA CAMARIN PIETRO BON-TABELIA OFICIAL REG

Confresa-MT, 01 de setembro de 2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Silvana Antonia da Silva  
ESCREVENTE  
ARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA-MT

ENTERTAINMENT

Ok Musica Eventos e Produções Artísticas LTDA. EPP

Indes da Silva  
Autorizado



Zé Henrique  
& Gabriel



*Isabella Alice R.*

Jundiaí, 20 de Fevereiro de 2014.

Ok Musica Eventos Prod. Art. LTDA  
Isabella Alice Liborio Rodrigues  
CONTRATADA

Sindicato Rural de Confresa  
Biraja Meireles Capuzzo  
CONTRATANTE



Testemunha  
Nome  
RG

Testemunha  
Nome  
RG

Silvana Antonia da Silva  
ESCREVENTE  
CARTÓRIO DE 1ªª E NOTAS DE CONFRESA-MT

4o TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI  
Rua Onze de Junho, 142 - Centro  
Jundiaí - SP - Fone: 011-4521-8100  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
ISABELLA ALICE LIBORIO RODRIGUES.....  
Jundiaí, 25 de Março de 2014  
Em Testemunha da verdade,  
EVANDRO FERNANDES DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

ENTERTAINMENT



Evandro Fernandes da Silva  
Escrevente Autorizado

**AUTENTICACÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
R\$ 2,30 AMB91927  
Em Testemunha do da verdade.  
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Rua Antônio Segre, nº 295 - sala 23 Vila Municipal - Jundiaí/SP  
CEP: 13. 201-843 E-mail: contato@okmusic.com.br  
Fone: (11) 4807-3877 (11) 4807-3977



Rua C 121 Qd 217 Lt 01 Sala 04 Jardim América Goiânia -GO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS**

Por força do presente instrumento Contratual, que entre si fazem, de um lado, a **SINDICATO RURAL DE CONFRESA/MT**, Inscrito no CNPJ Nº 05.802.241.0001/78 com sede na Av. Industrial nº 336 Centro CONFRESA -MT, CEP - 78.652-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente, qual seja, Sr. Birajá Meirelles Capuzzo brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 002.698.321-49 e RG n OAB-GO 3014, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

E, do outro lado a Empresa **A2 ENTRETENIMENTOS LTDA-ME (ZUM PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.478.010/0001-16, estabelecida profissionalmente na Rua C 121 nº 41 Qd 217 Lt 01 Sala 04 Setor Jardim América em Goiânia/GO, por seu sócio representante legal, qual seja, Sr. Fátimo Aparecido Barbosa Dias, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 338.520.731-20, portador do RG sob nº 332666 SSP/MS, com domicílio no mesmo endereço desta empresa, desde já denominada de **CONTRATADA**, razão pela qual passam a firmá-lo, como firmado tem, com finco nas seguintes cláusulas e condições, abaixo consignadas:

#### **I - DO OBJETO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa ora **CONTRATADA** obriga-se a apresentar toda estrutura abaixo relacionada, no evento aprazado para ocorrer improrrogavelmente entre os dias 11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2014, aludida estrutura deverá ser previamente montada e pronta para expedição do corpo de bombeiro, defesa civil e a quem mais precisar no dia (10/06/2014) dentro do Parque de Exposições do Sindicato Rural de

Confresa/MT, e assim permanecer até o encerramento do evento dia (15/06/2014), com capacidade para agregar as apresentações artísticas citadas na Grade:

**ESTRUTURAS:**

- a) 01(UM) PALCO GÉO SPACE COBERTURA GÉO MEDINDO 19X16
- b) 02 CAMARINS EXTERNOS MEDINDO 04X04 CADA
- c) 01 PA DE 32 LAYNE FLAY ATENDENDO TODOS OS ARTISTAS RELACIONADOS NA EXPOFRESA.
- d) MESAS DIGITAIS
- e) ILUMINAÇÃO COMPLETA COM 16 MUVIESW 575 , 32 CANHÕES PAR 64, ACLS E STROBS
- f) TUDO EQUIPAMENTO ACIMA CONFORME PROPOSTA ENVIADA

**II – VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ajustam que as partes ora **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela estrutura supra identificados acima, o importe de **RS 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, (Valor Líquido livre de impostos) a ser adimplido, da seguinte forma e prazo de pagamento:

- a) R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) no dia 30/03/2013 via TED feito na conta do Banco Caixa Econômica Federal Agencia 4657 Operação 003 Conta Jurídica 00.000.223-0 em Nome da Empresa A2 Entretenimentos LTDA Com o CNPJ: 12.478.010/0001-16
- b) R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) no dia 30/04/2013 via TED feito na conta do Banco Caixa Econômica Federal Agencia 4657 Operação 003 Conta Jurídica 00.000.223-0 em Nome da Empresa A2 Entretenimentos LTDA Com o CNPJ: 12.478.010/0001-16
- c) R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no dia 09/06/2013 na Montagem do Palco também transação bancária na mesma conta bancária acima citada.
- d) R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no dia 16/06/2013 em moeda corrente do País, Via TED antes da desmontagem da estrutura, não havendo prazo para este pagamento final. Uma vez que o evento foi realizado e contabilizado.

1º - o demonstrativo ou comprovante de depósito identificado ou certificação de compensação de cada cheque, servirá às partes contratantes como título incontestado de plena e rasa quitação de seus respectivos adimplementos;

2º - o inadimplemento de quaisquer das parcelas supra ajustada, acarretará o vencimento antecipado das demais vincendas. 3

### III - DO HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES E MONTAGENS DO SOM E ESTRUTURA

#### CLÁUSULA TERCEIRA -

- a) A estrutura de Som Palco e Luz serão entregues no Dia 10/06/2013 as 18:00 Pronto e testado.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGACOES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** deve Fazer acontecer normalmente a montagem da toda estrutura de Som Palco e Luz na data e hora marcada, não levando nenhum problema ao **CONTRATANTE** e atendendo todos os Artistas relacionados inclusive **Zé Henrique e Gabriel**.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- a) Arcar com toda despesa de Hotel, Alimentação da equipe de montagem e desmontagem da estrutura (Palco Som e Luz).
- b) Arcar com toda estrutura de segurança do evento, envio de ofícios para Polícia Militar e/ou Federal, bem como serviços de **segurança particular**, além da segurança dos participantes do evento, artistas e camarim, no que concerne a armação do palco, afim de que intercorrências sejam evitadas. E, em caso de acontecimentos que possam confirmar lesões corporais leves, graves, gravíssimas, bem como crimes, contra a vida fica a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades civis e/ou penal que possam advir com ocorrência dos fatos durante a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral dos artistas e sua equipe é exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe a segurança e manutenção da ordem no dia da apresentação.

**CLÁUSULA OITAVA** – Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento ou luto oficial decretado por autoridade pública ou problema médico devidamente e legalmente comprovado por um profissional capacitado não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando assim o artista obrigado a devolver o dinheiro pago ao **CONTRATANTE no prazo de 48 horas e a CONTRATADA, naquilo que lhe couber.**

**CLÁUSULA NONA** - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE informar a todos os órgãos públicos competente no âmbito do município, bem como promover o devido recolhimento de todas as taxas, tributos ou obrigações impostas pela União, Estado ou Município, bem como **POLÍCIA MILITAR, MINISTÉRIO PÚBLICO, ECAD, OMB, CENSURA FEDERAL, JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E BOMBEIROS**, solicitando se possível um representante de cada órgão durante a realização do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **Das penalidades decorrentes de rescisão contratual:**

- a) qualquer das partes que incorrer em qualquer infração contratual estabelecida no presente instrumento, incorrerá em seu desfavor multa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total ajusto neste contrato, a qual deverá ser adimplida até da data do dia 11/06/2014, sob pena de incidência de juros legais e correção monetária;
- b) Aquele que injustificadamente der causa à rescisão deste CONTRATO pagará uma multa rescisória ora ajustada na razão de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo, tendo como vencimento o dia 11/06/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Assim, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que passe a surtir os seus devidos efeitos de direito.

**Goiânia 25 de Fevereiro de 2014**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Assinam Presente**



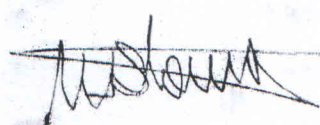
**Sindicato Rural de Confresa- Confresa/MT**  
CNPJ/MF nº 05.802.241.0001/78  
Presidente do Sindicato; Birajá Meirelles Capuzzo  
CPF: 002.698.321-49

12478.010/0001-16  
A2 ENTRETENIMENTOS LTDA - ME  
Rua 19 nº 373  
Centro  
CEP: 78.335-000  
URUATINA-GO



**A2 ENTRETENIMENTOS LTDA - ME (ZUM PRODUÇÕES)**  
CNPJ/MF sob nº 12.478.010/0001-16  
Fátima Aparecido Barbosa Dias  
CPF:

**TESTEMUNHAS**


1º   
Cristiano Severino Lourenço  
CPF: 911.244.416-20

2º \_\_\_\_\_

Simone Tolentino da Silva  
ESCRITÓRIO  
2º TABELIONATO DE NOTAS E REG.  
CIVIL DE CONFRESA - MT

Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira BIRAJA MEIRELES CAPUZZO  
Dou fé. ....  
AJY04461 R\$ 4,80



Confresa-MT, 25 de fevereiro de 2014.  
Dou fé. Em testemunho(  ) da verdade  
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG CIVIL  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 130 Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



# SINDICATO RURAL DE CONFRESA

CNPJ: 05.802.241/0001-78

RECIBO

R\$ 20.000,00

Recebi da Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT, Inscrito no CNPJ: 37.464.716.0001/50. A importância supra de R\$ 20.000 (Vinte Mil Reais) Como complemento da Doação Conforme Lei Municipal 597/2014 de 06/06/2014, para fazer face às despesas com a realização da Expofresa 2014, realizada de 11 a 15 de Junho do corrente ano.


Por ser verdade firmo o presente.

Confresa, 29 de Agosto de 2014.

Sindicato Rural de Confresa  
Birajá Meireles Capuzzo  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Birajá Meireles Capuzzo

Presidente do Sindicato Rural de Confresa

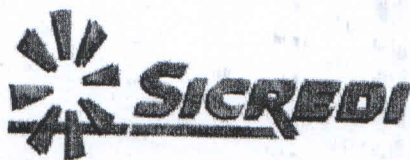
RECEBEMOS  
EM: 29/08/14  
  
R. M. C. SECRETÁRIA DE FINANÇAS

13/06/2014  
398913013

- BANCO DO BRASIL 10.37.74  
COMPROVANTE DE TED 0078

|                       |                             |
|-----------------------|-----------------------------|
| NR. DOCUMENTO         | 564.956                     |
| DATA DA TRANSFERENCIA | 13/06/2014                  |
| REMIENTE              | BIRAJA MEIRELES CAPUZZO     |
| FAVORECIDO            | OK MUSICA EVENTOS E PRODU   |
| CNPJ                  | 12.833.137/0001-06          |
| BANCO                 | 237 BANCO BRADESCO S.A.     |
| AGENCIA               | 3034 RUA DO ROSARIO - CONTA |
| FINALIDADE            | 010 Credito em conta        |
| ORIGEM DO DEBITO      | CONTA CORRENTE              |
| VALOR                 | 35.000,00                   |
| VALOR DA TARTFA       | 14,00                       |
| VALOR TOTAL           | 35.014,00                   |

NR. AUTENTICAÇÃO A.E40.A35.DE7.D42.C54  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Cooperativa: 0806  
Conta Corrente: 46105-9  
Impresso em 01/04/2014 14:03:40

### TED Outra Titularidade

Número de Controle: 60962807  
Instituição Financeira: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Cooperativa/Agência: 4657  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 000002230  
Favorecido: AZ Entreterimento Ltda ME  
CPF/CNPJ: 12.478.010/0001-16  
Data Transferência: 01/04/2014  
Hora Transferência: 14:03:40  
**Valor a Transferir (R\$): 10.000,00**  
Finalidade: CREDITO EM CONTA  
Motivo Transferência:  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: 3119.6B3D.5E7E.186A.4789.9479.E798.3AF8

- A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
- Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- O valor referente à transação será debitado da conta corrente 46105-9 na data especificada acima.

Ouvidoria Sicredi - 0800 646 2519

Nº861351


R\$20.000,00

001-BANCO DO BRASIL

VINTE MIL REAIS

 SINDICATO RURAL DE CONFRESA

CONFRESA - MT, 30 JUNHO 2014



PAGTO REF EMP 7822/14

C/C 25.595-5

LANÇADO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ordem de Pagamento

Data: 30/06/2014  
N. da Ordem : 10873/14  
Total  
Processo :  
Nº AF/Ano:  
Vencimento : 30/06/2014

C.N.P.J.: 37.464.716/0001-50  
Município: CONFRESA

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO AMB.  
Unidade: 08.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESEV. ECON. TUR. MEIO AMB  
Funcional: 20.606.0102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMB  
Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT.  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0302 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Recursos Ordinários  
Recurso: 0302 - Recursos Ordinários

|                     |           |                         |           |
|---------------------|-----------|-------------------------|-----------|
| Número do empenho : | 7822      | Pagamentos anteriores : | 0,00      |
| Valor do empenho :  | 20.000,00 | Valor da ordem :        | 20.000,00 |
| Valor anulado :     | 0,00      | Valor Anulado:          | 0,00      |
| Total ( A ) :       | 20.000,00 | Total ( B ) :           | 20.000,00 |
|                     |           | Saldo ( A - B ) :       | 0,00      |

Credor: 15885 SINDICATO RURAL DE CONFRESA

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL NR 257

C.N.P.: 05.802.241/0001-78

Banco:

Cidade: Confresa

Inscr. Est./Ident. Prof.:

Agência:

UF: MT

Conta Corrente:

Especificação:

VALOR REFERENTE A ADOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA 2014, POR MEIO DO SINDICATO RURAL DE CONFRESA, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA, SENDO A APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO PRÓPRIO EVENTO, QUE REALIZARÁ NOS DIAS 11 A 15 DE JUNHO DE 2014, CONFORME A LEI Nº597/2014 DE JUNHO DE 2014.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 20.000,00

Valor autorizado o pagamento de 20.000,00 (vinte mil reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/06/2014.

|            |            |                                   |           |
|------------|------------|-----------------------------------|-----------|
| Descontos: | INSS: 0,00 | Outros desc. extraorçamentários : | 0,00      |
|            | IRRF: 0,00 | Outros desc. orçamentários :      | 0,00      |
|            |            | Total de descontos :              | 0,00      |
|            |            | Liquido a pagar :                 | 20.000,00 |

Recursos:

Conta Banco

25352 BB S/A CC/25.595-5 FPM - 25.595-5

Cheque

861351

Valor

20.000,00

Ordem de pagamento : Em 30/06/2014 pague-se a importância acima processada

GASPAR DOMINGOS LAZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebo : Em 30/06/2014 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Declaro ter pago a importância acima.

JULIANE JULIANA LAZZARI  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Nota de Empenho

Data: 08/08/2014  
Nº do empenho : 10523/14  
Ordinário  
Processo :

C.N.P.J.: 37.464.716/0001-50  
Município: CONFRESA

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO AMB.  
Unidade: 08.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESEV. ECON. TUR. MEIO AMB  
Funcional: 20.606.0102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMB  
Projeto/Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBENT.  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0302 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000630

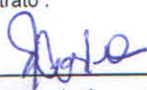
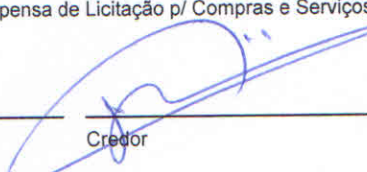


|                  |            |                       |            |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 80.000,00  | Empenhos anteriores : | 81.149,83  |
| Suplementações:  | 21.701,48  | Valor do empenho :    | 20.000,00  |
| Anulações:       | 0,00       | Valor Anulado:        | 0,00       |
| Total ( A ) :    | 101.701,48 | Total ( B ) :         | 101.149,83 |
|                  |            | Saldo ( A - B ) :     | 551,65     |

Credor: 15885 SINDICATO RURAL DE CONFRESA  
Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL NR 257 Cidade: Confresa UF: MT  
C.N.P 05.802.241/0001-78 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banc Agência: Fone: 8406 4494  
Conta Corrente: Fax: 3564 1165

Especificação: 1  
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA 2014, POR MEIO DO SINDICATO RURAL DE CONFRESA, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA, SENDO A APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO PRÓPRIO EVENTO, QUE REALIZARÁ NOS DIAS 11 A 15 DE JUNHO DE 2014, CONFORME A LEI Nº597/2014 DE JUNHO DE 2014.

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 20.000,00

Fica empenhada a importância de 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento legal :  
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Número :  
Contrato :  
Data :  
Data :  
Data :  
Encarregado do serviço  Credor  Número :  Data :   
MARIANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ GASPAR DOMINGOS LAZARI  
CRC-MT- 009136/O-2 PREFEITO MUNICIPAL

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

  
Responsável



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.725/0001-50



**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOU FZER

LEI Nº 597/2014 DE 06 JUNHO DE 2014.

SANCIONA A PRESENTE LEI  
EM: 11 de Junho de 2014  
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR DOAÇÃO NO VALOR DE R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) COMO AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DA "EXPOFRESA 2014", POR MEIO DO SINDICATO RURAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) como ajuda de custo para a realização da EXPOFRESA/2014, por meio do Sindicato Rural de Confresa, responsável pela realização da EXPOFRESA, sendo a aplicação exclusiva no próprio evento, que se realizará nos dias 11 a 15 de junho de 2014.

**Art. 2º** - O Sindicato Rural deverá apresentar prestação de contas da utilização do numerário, à Prefeitura de Confresa, num prazo de 15 (quinze) dias após o evento.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.711/0001-50



**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de junho de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2014

LEI Nº 5972014 DE 06 JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RESTITUIR DOAÇÃO NO VALOR DE R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) COMO AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DA "EXPOFRESA 2014", POR MEIO DO SINDICATO RURAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) como ajuda de custo para a realização da EXPOFRESA 2014, por meio do Sindicato Rural de Confresa, responsável pela realização da EXPOFRESA, sendo a aplicação exclusiva no próprio evento, que se realizará nos dias 11 e 12 de junho de 2014.

Art. 2º - O Sindicato Rural deverá apresentar prestação de contas da utilização do montante, à Prefeitura de Confresa, até prazo de 15 (quinze) dias após o evento.

Art. 3º - Para fazer face às despesas em conexão fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa, 06 de junho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rozely Moreira da Silva  
Código Identificador: A71061099

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia  
12/06/2014. Edição 1992

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Nota de Liquidação

Data: 08/08/2014  
Nº da Liquidação: 11239/14  
Ordinário  
Processo :

C.N.P.J.: 37.464.716/0001-50  
Município: CONFRESA

|  |  |
|--|--|
| Órgão: 08  | - SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO AMB.                 |
| Unidade: 08.01   | - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESEV. ECON. TUR. MEIO AMB             |
| Funcional: 20.606.0102   | - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMB               |
| Projeto/Atividade: 2.013   | - MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBENT. |
| Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0302                             | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                   |
| Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos |  |
| Código reduzido: 000630  |  |

|                     |           |                         |           |
|---------------------|-----------|-------------------------|-----------|
| Número do empenho : | 10523/14  | Liquidações Anteriores: | 0,00      |
| Valor do empenho :  | 20.000,00 | Valor da liquidação:    | 20.000,00 |
| Valor Anulado:      | 0,00      | Valor Anulado:          | 0,00      |
| Total (A):          | 20.000,00 | Total (B):              | 20.000,00 |
|                     |           | Saldo (A - B):          | 0,00      |

Credor: **15885 SINDICATO RURAL DE CONFRESA**  
Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL NR 257  
Cidade: Confresa  
C.N.P.J.: 05-802-241/0001-78  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
UF: MT

Especiação: 1

PELA DESPESA LIQUIDADADA REFERENTE A ADOAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA 2014, POR MEIO DO SINDICATO RURAL DE CONFRESA, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA, SENDO A APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO PRÓPRIO EVENTO, QUE REALIZARÁ NOS DIAS 11 A 15 DE JUNHO DE 2014, CONFORME A LEI Nº597/2014 DE JUNHO DE 2014.

Fonte de recursos: Vinculados  
Total geral : 20.000,00

Liquidação:  
Fica liquidada a importância de 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento legal : Data :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Número : Data :  
Contrato : Data :

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)  
Responsável Data : 08/08/2014

  
GASPAR DOMINGOS LAZARI  
PREFEITO MUNICIPAL



Ze Henrique & Gabriel

Contrato nº 07/2014

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, as partes abaixo qualificadas têm entre si, justas e contratadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e mutuamente aceitas:

(i) De um lado como **CONTRATADA**:

**OK MUSICA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no município de Jundiaí, no Estado de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06, neste ato representada pela Sra. **Isabella Alice Liborio Rodrigues** portadora da Cédula de Identidade RG 40.322.419-06 SSP/SP, expedida em 10/12/2009 e inscrito no CPF sob o nº 423.743.178-97.

(ii) E, de outro, como **CONTRATANTE**:

|   |
|---|
| Nome / Razão Social: Sindicato Rural de Confresa                          |
| Endereço Completo: Av. Industrial, nº. 233, Centro                        |
| Cidade / Estado: Confresa - MT  |
| CNPJ/MF: 05.802.241/0001-78   |
| Inscrição Estadual:   |
| Representante Legal: Birajá Meireles Capuzzo                              |
| Endereço: Av. Industrial, qd 10 It 01, Residencial Babinski               |
| CPF/MF: 002.698.321-49  |
| RG: OAB/GO nº. 3014   |
| Cargo: Presidente   |
| Telefones: (62) 9971-8680 (66) 3564-1755 Bira (43) 9644-2222 Maciel Tizeu |
| E-mail: arcoempreendimentos@gmail.com / macieltizeu@hotmail.com           |

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original que me foi apresentada do que dou fé.  
RS 2.30 AMB91926  
Em testemunho  
EILANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 130 Cod  
http://www.fjmt.jus.br/selos

Silvana Antonia da Silva  
TABELIA  
CARTÃO DE Nº 7 E NOTAS DE CONFRESA-MT

Andes da Silva  
Autorizado

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

R\$ 2.30 AMB91925

Selo de Controle Digital

Em testemunho da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Zé Henrique  
& Gabriel

**1. DO OBJETO**

- 1.1. É objeto deste contrato, como responsabilidade da CONTRATADA, na condição de agente representante credenciado da dupla **ZÉ HENRIQUE & GABRIEL** sua apresentação na cidade, local, data e horário, conforme abaixo:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Data:                 | 13/06/2014                                |
| Cidade / Estado:      | CONFRESA - MT                             |
| Local:                | Exposição Agropecuária                    |
| Endereço:             | Parque de Exposição – Setor Universitário |
| Horário de Início:    | 22h30                                     |
| Duração:              | (1) uma hora (30) trinta minutos          |
| Recinto:              | (x) Aberto ( ) Fechado                    |
| Ingressos:            | (x) Cobrado ( ) Gratuitos                 |
| Valor \$ de Ingresso  |   |
| Evento Fechado        | ( ) SIM (x) Não                           |
| Capacidade de Público |   |

- 1.2. O Show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas/banda, conforme determinado acima, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não os acima previstos;
- 1.3. As condições estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- 1.4. A apresentação será considerada como realizada caso sofra alguma interrupção após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início, como por exemplo, interrupção causada por falta de energia elétrica, ou outra perturbação que não seja originada pela **CONTRATADA**. Nestes casos, caberá a **CONTRATADA** o recebimento integral da remuneração descrita neste **CONTRATO**;

**2. DO PREÇO CONTRATADO**

- 2.1. Como remuneração, a título de pagamento, pela contratação dos **ARTISTAS** e cobertura de despesas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** as importâncias abaixo descritas:

K

Ok Musica Eventos e Produções Artísticas LTDA. EPP

Handes da Silv.  
te Autorizado

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
RS 2.30 AMB91924  Selo de Controle Digital  
Em testemunho da verdade.  
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Zé Henrique  
& Gabriel

Silvana Antonia da Silva  
ESTRELENTE  
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA-MT

**R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), que fará face ao pagamento de cachê.**

**1ª Parcela = R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), que deverá ser paga no dia 30/03/2014, através de depósito bancário IDENTIFICADO no Banco Bradesco S.A Ag. 3034 - c/c. 31820-5, em nome de OK MUSICA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

**2ª Parcela = R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), que deverá ser paga no dia 30/04/2014, através de depósito bancário IDENTIFICADO no Banco Bradesco S.A Ag. 3034 - c/c. 31820-5, em nome de OK MUSICA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

**3ª Parcela = R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), que deverá ser paga no dia 13/06/2014, com CHEQUE ADMINISTRATIVO, ATÉ 5 (CINCO) HORAS ANTES DO SHOW.**

**O ATRASO OU FALTA DE QUALQUER UM DOS DEPÓSITOS ACIMA, CARACTERIZARÁ VIOLAÇÃO CONTRATUAL PARA O CONTRATANTE.**

**É de suma importância destacar nos ingressos o valor pré estabelecido para conferência dos mesmos. Em lote e camarote.**

Faculta-se a este instrumento, em caso de atraso ou falta de pagamento, a rescisão automática deste **CONTRATO**, com o **CANCELAMENTO** do show sem reembolso das parcelas pagas e ou despesas realizadas, e ainda multa de 100% (cem por cento) do valor deste contrato e demais penalidades previstas em lei.

**NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM CHEQUES. TODOS OS PAGAMENTOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM DINHEIRO ou através de DOC/TED na conta corrente já informada.**

Não será aceito nenhum depósito com antecedência de 24 horas do show. Caso ocorra que, o vencimento venha a coincidir em dias não úteis, como sábados e domingos, os pagamentos deverão ocorrer até a sexta-feira anterior a estes, e em caso de feriados, o pagamento deverá ser efetuado no dia anterior, respeitando sempre o limite de 96 horas antes da realização do show.



Pag.: 3

Avenida Antônio Segre, nº 295 - sala 23 Vila Municipal - Jundiaí/SP  
CEP: 13. 201-843 E-mail: contato@okmusic.com.br  
Fone: (11) 4807-3877 (11) 4807-3977



## Ok Musica Eventos e Produções Artísticas LTDA. EPP

### AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

RS 2.30 AMB91923

Selo de Controle Digital

Em testemunho da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Zé Henrique  
& Gabriel

2. Os depósitos de depósitos IDENTIFICADOS na conta corrente de titularidade da Contratada ou a quem esta expressamente indicar, como "depósito identificado" na mesma data em que tiverem sido feitos, ou ainda por meio de DOC/TED.

2.1.2 A contratante deverá enviar para o e-mail [contato@okmusic.com.br](mailto:contato@okmusic.com.br), o comprovante do(s) depósito(s) dos valores pagos à Contratada ou a quem expressamente indicar, como "depósito identificado", na mesma data em que tiverem sido feitos.

2.3. Os pagamentos das parcelas descritas no item 2.1 desta cláusula somente serão considerados quitados pela Contratada após a efetiva confirmação de que os valores depositados estão disponíveis para movimentação pela Contratada.

2.4. A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no Inciso XXI do artigo 155 da instrução normativa n. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de sessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos sem caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/CONFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra. Portanto, os serviços de que trata o presente instrumento, são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;

2.5. A importância relativa à remuneração da CONTRATADA e dos ARTISTAS, serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com as condições previstas nas cláusulas anteriores. Na hipótese da CONTRATADA concordar em receber qualquer valor em atraso, tal fato não constituirá novação contratual, devendo ser entendido como mera liberalidade;

### 3. DA EQUIPE:

3.1. A equipe da CONTRATADA é composta por 30 (Trinta) integrantes;

### 4. DA HOSPEDAGEM:

4.1 O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, hospedagem no melhor hotel da cidade de realização do show, com as seguintes acomodações:

Avenida Antônio Segre, nº 295 - sala 23 Vila Municipal - Jundiaí/SP  
CEP: 13. 201-843 E-mail: [contato@okmusic.com.br](mailto:contato@okmusic.com.br)  
Fone: (11) 4807-3877 (11) 4807-3977

# Ok Musica Eventos e Produções Artísticas LTDA. EPP

## AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

R\$ 2.30 AMB91922  Selo de Controle Digital

Em testemunho ( ) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

ernandes da Silva  
ente Autorizado



Ze Henrique  
& Gabriel

Silvana Antonia da Silva  
ESCRIVENTE  
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA-MT

03 (Três) apartamentos suítes luxo casal, 05 (Cinco) apartamentos single luxos, 09 ( Nove) apartamentos duplo luxo, 01 (UM) apartamento triplo luxo, conforme o room list que estarão sujeitos a aprovação prévia da CONTRATADA e deverá ser informado com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias;

4.2 As despesas de frigobar, telefonemas, lavanderia, ficarão por conta de cada hóspede.

4.3 A relação de quartos ficará sujeitas a alterações, de acordo "Relação de Apartamentos" a ser enviada posteriormente.

## 5. DA ALIMENTAÇÃO:

5.1. A alimentação será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

## 6. DO TRANSPORTE:

6.1. O **CONTRATANTE** irá fornecer à **CONTRATADA** na cidade do show 02 ( duas ) Vans "Novas" (Sprinter ou similar) ambas com Ar Condicionado e motoristas qualificados para o deslocamento de toda equipe durante a preparação e realização do evento, devendo ficar à "DISPOSIÇÃO" da **CONTRATADA** desde a sua chegada até a sua saída;

## 7. DOS CARREGADORES:

7.1. O **CONTRATANTE** colorá á disposição da **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira 15 (Quinze) carregadores, homens aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem e desmontagem do som.

7.2. Caso o **CONTRATANTE** não disponibilize os carregadores, o mesmo pagará uma multa, desde já estipulada no valor de R\$ 1.000,00 ( Mil Reais).

## 8. DO CAMARIM:

R

Pag.: 5

Avenida Antônio Segre, nº 295 - sala 23 Vila Municipal -Jundiaí/SP  
CEP: 13. 201-843 E-mail: contato@okmusic.com.br  
Fone: (11) 4807-3877 (11) 4807-3977

es da Silva  
torizado

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
RS 2,30 AMB91921  
Em testemunho (Selo de Controle Digital) da verdade.  
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
http://www.tjmt.jus.br/selos



Zé Henrique  
& Gabriel

Silvana Antonia da Silva  
ESCRITÓRIO DE EVENTOS  
CARTÓRIO DE PAZ E JUSTIÇA DE CONFRESA-MT

8.1. ... de no mínimo 02 ( dois) camarins que ficarão exclusivamente à disposição dos **ARTISTAS** e ue toda sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além de providenciar o abastecimento dos itens que constam da ficha técnica de produção anexa a esse instrumento, não deixando de reabastecer o camarim até o início do show.

**9. DA PRODUÇÃO:**

- 9.1. Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para realização do espetáculo objeto deste documento, devendo ser observadas as especificações técnicas de acordo com o **RIDER TÉCNICO DA DUPLA**, e autorização prévia do produtor técnico responsável.
- 9.2. **Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD ( Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.**
- 9.3. Obriga-se ainda o **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, nos mesmos moldes do parágrafo anterior, a não realizar e não permitir que se realize no dia e local previsto para apresentação dos **ARTISTAS**, nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.
- 9.4. Caso venha a existir alguma outra apresentação artística no palco a ser utilizado pela **CONTRATADA**, esta deverá ser comunicada com antecedência e sua realização somente se dará com autorização expressa da **CONTRATADA**;
- 9.5. Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do **CONTRATANTE** e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda 12h (doze horas) antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito e exclusivamente ao uso dos mesmos.
- 9.6. Deverá o **CONTRATANTE** trabalhar com empresas de som devidamente credenciadas pela **CONTRATADA** ou apresentar em tempo hábil a empresa responsável para que haja autorização pelo produtor técnico da **CONTRATADA**;

# Ok Musica Eventos e Produções Artísticas LTDA. EPP

## AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

RS 2.30 AMB91920

Selo de Controle Digital

Em testemunho ( ) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Zé Henrique  
& Gabriel

da Silva  
autorizado

Silvana Antonia da Silva  
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE PALESTRA DE FORTALEZA  
E NOTAS DE CONTRATO

- 9.7. nos ANEXOS, inclusive de toda iluminação necessária descrita no referido documento aderente, confere a **CONTRATADA** o direito de não realizar o show e dá-lo como cumprido;
- 9.8. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo **CONTRATANTE**, que impossibilite a realização do show, as penalidades cabíveis serão de responsabilidade exclusiva da empresa ou pessoa responsável, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.
- 9.9. A **CONTRATANTE** tem por obrigação manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show providenciando para tanto, 02 (dois) geradores de 250 KVA cada um, no mínimo uma chave reversora e demais equipamentos, obedecendo o RIDER TÉCNICO anexo a esse instrumento. Caso isso não seja possível e venha prejudicar ou comprometer o evento, deve a **CONTRATANTE** pagar integralmente o cachê mais despesas de transporte e alimentação à **CONTRATADA**.
- 9.10. Não será autorizada em hipótese alguma, a colocação de mesas e cadeiras na frente do palco e/ou em áreas denominadas " área vip" , ressalvado os locais com assentos já fixados, declarando o **CONTRATANTE** ter pleno e total conhecimento acerca desta proibição. Havendo descumprimento, a produção da dupla poderá retirá-las para a execução do show, a critério da **CONTRATADA**;

## 10. DA VISTORIA:

- 10.1. A **CONTRATADA** se reserva ao direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários a apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas até 06 (seis) horas antes do horário de início da apresentação;

## 11. DA DIVULGAÇÃO:

- 11.1. Será de exclusiva responsabilidade e as expensas do **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, tais como: veiculações de TV, inserções em rádios da região, jornais da região, carro de som, out-doors na região, panfletos e cartazes vitrine;
- 11.2. Fica expressamente proibido a gravação ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, da apresentação ora contratada total ou parcialmente ficando apenas autorizada a gravação da apresentação ora contratada, parcialmente, somente para fins publicitários. Caso contrário o **CONTRATANTE** estará sujeito às penalidades previstas em lei;

Pag.: 7

Avenida Antônio Segre, nº 295 - sala 23 Vila Municipal -Jundiaí/SP

CEP: 13. 201-843 E-mail: contato@okmusic.com.br

Fone: (11) 4807-3877 (11) 4807-3977

# Ok Musica Eventos e Produções Artísticas LTDA. EPP

## AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

RS 2.30 AMB91919

Selo de Controle Digital

Em testemunho ( ) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

es da Silva  
torizado

Silvana Antonia da Silva  
ESCREVENTE  
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA-MT



ERTAINMENT  
Silvana Antonia da Silva  
ESCREVENTE  
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA-MT

Zé Henrique  
& Gabriel

- 11.3.** O CONTRATANTE não poderá nem permitir o uso de máquinas filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação. A produção do ARTISTA se reserva ao direito de recolher, com ajuda da segurança local, os equipamentos e materiais utilizados, tais como fitas, câmeras, gravadores, entre outros, que serão devolvidos ao fim da apresentação;
- 11.4.** O CONTRATANTE não poderá vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação dos ARTISTAS ou nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para essas finalidades no dia da apresentação;
- 11.5.** O CONTRATANTE não poderá assumir em nome dos ARTISTAS, qualquer compromisso, por exemplo, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes;
- 11.6.** Poderá a CONTRATADA, independente de qualquer comunicação prévia para a CONTRATANTE e de qualquer compromisso assumido por esta, divulgar livremente, inclusive no palco e nos telões, as marcas e produtos de seus patrocinadores durante a realização do espetáculo contratado;

## 12. DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS:

- 12.1.** Assume o CONTRATANTE, toda responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes aos ARTISTAS e a CONTRATADA, independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade ao caso de perdas, furtos simples, ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se a CONTRATANTE pela restauração e/ou restituição do prejuízo, a critério da CONTRATADA, e em caso de reposição, deverá ser sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a sua responsabilidade o período entre a chegada dos referidos equipamentos à cidade até a sua retirada, para destino seguinte.
- 12.2.** O CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, o ARTISTA ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transportes e outros.

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

RS 2.30 AMB91918

Em testemunho (  Selo de Controle Digital ) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Zé Henrique  
& Gabriel

**13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS**

Silvana Antonia da Silva  
ESCREVENTE  
CARTÓRIO DE RIZ E NOTAS DE CONFRESA-MT

- 13.1.** A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos ARTISTAS, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curto-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.
- 13.2.** Toda a responsabilidade Civil relativa ao Espetáculo caberá ao CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local da realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo e que não responderá por nada nesse quesito, devendo ser excluída a CONTRATADA de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída;
- 13.3.** A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada civil ou criminalmente, por qualquer ocorrência fortuita que possa ocorrer no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show;
- 13.4.** O CONTRATANTE deverá excluir a CONTRATADA de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinha perante as autoridades municipais, estaduais e federais;
- 13.5.** O CONTRATANTE também está obrigado a providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física dos artistas e do público presente ao evento, arcando com toda e qualquer despesa de assistência médica referente a lesões corporais durante o período do evento, atendendo as obrigações legais que impõem a instalação de posto de atendimento médico e sua respectiva infra estrutura ( médicos, enfermeiros, desfibriladores, macas fixas e dobráveis, etc.) bem como as exigências sanitárias de acordo com o público previsto;
- 13.6.** A CONTRATANTE exclui a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por brigas ou acidentes no local do evento. Não será incitada pela (os) banda/artistas qualquer atitude que possa vir a prejudicar o local do evento ou o próprio CONTRATANTE;

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

RS 2.30 AMB91917

Selo de Controle Digital

Em testemunho ( ) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Escrevendo  
Evandro



Zé Henrique  
& Gabriel

Silvana Antonia da Silva  
ESCRIVENTE  
CARTÓRIO DE PAZ E NEGÓCIOS DE CONFLITOS

- 13.7. Deverá ainda o CONTRATANTE providenciar para cada Espectador, cobertura Individual de Morte Acidental e Invalidez Total e Parcial Permanente por Acidente, garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais) e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de: RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais;

**14. DAS DILIGÊNCIAS DO CONTRATANTE:**

- 14.1. Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.
- 14.2. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda sua equipe na cidade onde se realizará (ão) o (s) evento (s) estendendo-se por todo horário de permanência no (s) local (is) do (s) espetáculo (s) e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.
- 14.3. Durante a realização do (s) espetáculos haverá (ão), além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de segurança qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.
- 14.4. O (s) evento (s) poderá (ão) ser interrompido (s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a CONTRATADA de multa contratual, considerando assim, de fato, o (s) evento (s) como realizado (s). A CONTRATADA isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no (s) local (s) do (s) evento (s), seja ao CONTRATANTE, seja a terceiros.
- 14.5. Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas, prévia e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.
- 14.6. O CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir o músico ou acompanhante integralmente em 24 (vinte e quatro) horas pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

RS 2.30 AMB91916

Selo de Controle Digital

Em testemunho ( ) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Es  
Bvand

Silvia da Antonia da Silva  
ESCRIVÃO  
NOTAS DE COMPRESA-MT  
ANTÔNIO SEGRE

ENTERTAINMENT Gabriel

violados e os objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os musicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

- 14.7.** A não apresentação do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou falta de providência da CONTRATANTE com relação ao exposto, mas não limitado, ao parágrafo anterior, obriga da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente, mas não limitado, ao que se referem aos pagamentos ajustados, despesas e demais valores, devidos aos ARTISTAS e a CONTRATADA;
- 14.8.** Quanto ao local do evento, só será aceita a mudança referente ao local onde ocorrerá o show se tiver a aprovação da CONTRATADA;
- 14.9.** A CONTRATANTE não poderá comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem dos Artistas, à sua marca ou ao seu nome.
- 14.10.** A CONTRATADA se reserva ao direito de comercializar souvenirs de sua marca, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;
- 14.11.** A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA a quantia de 20 (vinte) ingressos a título de cortesia por show, para atender aos fãs clubes e patrocinadores e 25 (vinte e cinco) credenciais para uso exclusivo da CONTRATADA;

**15. DA RESCISÃO:**

- 15.1.** Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local estipulados, por culpa do CONTRATANTE, não haverá obrigação por parte da CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
- 15.2.** Em caso de rescisão deste contrato, sobre a parte que o fizer, incidirá um multa de 100% (cem por cento) do valor do cachê combinado, independente do motivo que cause o cancelamento do show, ficando isenta desta obrigação se o fizer com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 15.3.** Estão excluídos do caput acima os seguintes motivos:
- I) Em caso de envolvimento em acidente rodoviário durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a CONTRATADA ressarcir qualquer valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;
  - II) Em caso fortuito ou de força maior que venha impedir a locomoção da CONTRATADA no dia do show, motivos esses compreendidos por tempestades, furacões, inundações, etc., ou qualquer outro fato ocasionado pela natureza;

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

RS 2.30 AMB91915

Selo de Controle Digital

Em testemunho ( ) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG  
Confresa-MT, 01 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Escrev  
Evandro

Silvana Antonia da Silva  
ESCRIVÃO  
ART. 17 F. NOTAS DE CONFRESA-MT

ENTERTAINMENT

Zé Henrique  
& Gabriel

- III) Em caso de enfermidade dos componentes da dupla "Zé Henrique & Gabriel" que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show ( devidamente documentado com ATESTADO MÉDICO);
- IV) Em caso de falecimento de qualquer pessoa da família da equipe "Zé Henrique & Gabriel".

15.4. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que impossibilitem o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento;

15.5. Caso a apresentação seja cancelada com base no item 15.4., haverá nova apresentação mediante o pagamento do cachê da equipe técnica e de toda a produção, incluindo, transporte alimentação e hospedagem. A nova data, deverá ser acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Em caso de novo cancelamento, será pago o correspondente a 50% ( cinquenta por cento) da remuneração descrita na Cláusula 2. deste Contrato, na data do novo cancelamento;

15.6. No caso de inadimplência por parte CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindindo o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que titulo for.

**16. DA CESSÃO:**

16.1. O CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

16.2. Caso o CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o CONTRATANTE permanecerá, de forma irrevogável e irretroatável obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito cessão ( Cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, e demais legislações aplicáveis a espécie e do artigo 595 do Código de Processo Civil Brasileiro.

R